

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****Superintendência Regional de Ensino de Teófilo Otoni - Diretoria Administrativa e Financeira / Divisão de Infraestrutura Escolar**

Solicitação SEE/SRE TOTONI/INFRAESTRUTURA nº. 113921505/2025

Teófilo Otoni, 19 de maio de 2025.

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO À SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL PARA INSTRUÇÃO DE NOVO CONTRATO DE LOCAÇÃO – EE DE BARRA DO CEDRO**Para:** Cláudia Aparecida Lara Augusto

Subsecretaria de Articulação Educacional

Assunto: Solicitação de autorização para instrução novo contrato de locação de imóvel, de propriedade do Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural do Cedro, destinado ao funcionamento da Escola Estadual de Barra do Cedro.**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0095581/2025-65].

Senhora Subsecretária,

Vimos, através deste, solicitar a autorização para instrução de novo processo de locação para o atendimento à Escola Estadual de Barra do Cedro, conforme dados e necessidades apresentadas abaixo:

OBJETO:

Locação de imóvel localizado no Povoado de Vila do Cedro, KM 58 da BR-342, s/n - Zona Rural, Teófilo Otoni/MG. CEP: 39805-999, destinado ao funcionamento da Escola Estadual de Barra do Cedro.

A área a do terreno do imóvel possui 1.746,17m² e 1.850,25m² de área construída. Contudo, a área disponibilizada para locação da escola possui 1.681,86m² de área construída, sendo distribuídos em:

- **Térreo:** Pátio descoberto, refeitório, área de serviço, banheiro feminino para alunos, cozinha, banheiro masculino para alunos, 3 salas de aula, quadra coberta (em construção), corredor do externo, banheiro masculino da quadra coberta (em construção), banheiro feminino da quadra coberta (em construção), depósito para material esportivo (em

construção) e depósito para uso geral (oficina - em reforma).

- **1º Andar:** 04 salas de aula, sala de informática/sala de professores/supervisão, banheiro feminino para servidores, banheiro masculino para servidores, secretária/direção/arquivo e biblioteca.

Observação: Foram disponibilizados ao Estado de Minas Gerais quase todas as áreas do imóvel, sendo a única exceção, a área onde está localizado o resfriador de leite da comunidade, possuindo 168,39m² de área construída.

O prazo da locação será de 60 meses, com valor do aluguel mensal inicial de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

LOCADOR:

Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural do Cedro – ME (CNPJ 20.840.070/0001-65).

JUSTIFICATIVA:

Necessidade da contratação

Ressalta-se que, um dos principais motivos que fomentam a nova contratação, baseia-se na realidade da região onde se situa a escola, onde não existem imobiliárias ou particulares com imóveis disponíveis para locação, naquela região específica, que possuam características satisfatórias para um ambiente educacional, e que atenda atual demanda da escola. Ademais, o educandário atende atualmente à 133 (cento e trinta e três) alunos, divididos em dois turnos: matutino com 70 alunos e vespertino com 63 alunos, onde ampara estudantes dos anos iniciais e finais do ensino fundamental.

Além disso, em visita ao local, percebemos que os espaços locados, no contrato atual (Processo SEI 1260.01.0035702/2019-20), são insuficientes para o atendimento escolar do corrente ano e, também, para os próximos anos. Desta forma, a equipe de engenharia, de inspeção escolar e pedagógica desta Regional de Ensino perceberam que, nos espaços atualmente locados ao Estado de Minas Gerais, não havia local de recreação e convívio aos estudantes, salas de aulas suficientes, biblioteca, sala de recursos, depósito e um local específico para às práticas esportivas (quadra poliesportiva). Desse modo, foi ventilado a possibilidade de uma nova contratação para que mais áreas do imóvel fossem locadas ao Estado de Minas Gerais, com o intuito de proporcionar um melhor ambiente educacional aos alunos e um bom local de trabalho aos servidores da escola.

Ademais, as novas áreas a serem locadas ao Estado de Minas Gerais trarão grandes benefícios à comunidade escolar, entre eles, está o tão desejado ensino médio, que será ofertado na escola a partir do ano de 2026. Com a oferta do ensino médio no educandário, os alunos da localidade não precisarão se deslocar para as escolas dentro da sede do município e, consequentemente, diminuirá quantidade de rotas do transporte escolar.

Além do mais, conforme supracitado, naquela região não existem outras escolas estaduais e/ou municipais que possam comportar o remanejamento imediato das crianças. Sendo assim, é imprescindível a celebração do novo contrato de locação do imóvel, para propício atendimento educacional de qualidade, que vem transformando vidas e formando bons cidadãos.

CONCLUSÃO:

Em suma, destacamos que é imprescindível a celebração do novo contrato de locação acima mencionado, cuja a vantajosidade se dá pelas seguintes condições:

- a) Pela condição de inexistência de outros imóveis disponíveis para arrendamento ou locação, com as mesmas características, dimensões, instalações e disponibilidade de carga elétrica, que possam satisfazer e comportar o remanejamento, de forma imediata, de todos os alunos e servidores da Escola Estadual de Barra do Cedro para outra localidade;

- b) O imóvel possuir área construída suficiente para comportar as novas salas de aula, sala de recursos e biblioteca para o atendimento escolar no ano de 2025;
- c) Pelo benefício que as novas áreas locadas trarão à comunidade escolar, principalmente no que tange ao local para práticas esportivas, local recreação e convívio para os estudantes, além de possuir salas de aula suficientes para o atendimento à atual demanda da escola.

Sem mais para o momento e certo da compreensão de todos, nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos.

Jaceline Mendes de Almeida

Superintendente

MASP: 871938-7

Superintendência Regional de Ensino de Teófilo Otoni



Documento assinado eletronicamente por **Jaceline Mendes de Almeida, Superintendente**, em 19/05/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **113921505** e o código CRC **AF4845C8**.